

Decisão nº 22778715/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08505.003749/2022-53

Assunto: **pedido de reconsideração Celina Chame**

1. Trata-se de pedido de reconsideração **TEMPESTIVAMENTE** promovido pela nacional da Argentina, **Celina Chame**, detentora do passaporte comum nº **AAA329689**, contra o auto de infração pessoa física nº **1343_00516 2022**, lavrado contra o requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **141** dias o prazo de estada legal no país;
2. A impugnante entrou em território nacional na data de **18/08/2021**, quando foi classificada como **VISITA TURISMO** e recebeu prazo de estada de **90** dias para aqui permanecer de forma regular. Deveria ter deixado o Brasil até a data de **08/11/2021**, porém somente o fez no dia **29/03/2022**, quando foi legal e regularmente autuada;
3. Em sua defesa alega, em resumo nosso, ter sofrido uma queda que lhe causou um trauma em seu joelho direito. Por conta do acidente sofrido e de seu tratamento, não conseguiu retornar ao seu país dentro do prazo legal;
4. Passamos à análise. Suas alegações não merecem prosperar;
5. Tendo em vista o exposto acima, decidimos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** da autuação que se tentou impugnar;
6. Notifique-se o impugnante que seu pedido foi **PARCIALMENTE DEFERIDO**, junto aos meios disponibilizados pela mesma, em especial junto ao correio eletrônico informado;
7. Após a publicação e atualização junto ao STI-MAR, encerre-se este processo.

DEAIN/SR/PF/RJ